



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO:

Órgão: Prefeitura Municipal de Pouso Alto - MG

Unidades Requisitantes: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Vinculação: Estudo Técnico Preliminar – ETP (anexo)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção, personalização e fornecimento de troféus de premiação, destinados aos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Agricultura e Pecuária e de Esporte e Lazer do Município de Pouso Alto/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	TROFÉU COM 35 CM DE ALTURA - Troféu com 35 cm de altura, confeccionado em MDF de no mínimo 12 mm de espessura (corpo do troféu) e base de no mínimo 20 mm de altura e tamanho proporcional para assegurar a sua perfeita estabilidade. Pintura com tinta e verniz à base de poliuretano de alta qualidade e com alta qualidade de acabamento. O troféu pode conter detalhes em acrílico colorido e/ou espelhado. Na região frontal da base do troféu, deverá ser fixado adesivo em tamanho proporcional, impresso digitalmente em alta resolução em adesivo vinil de alto brilho, identificando a colocação e modalidade esportiva do evento; e, em local de destaque no corpo do troféu, adesivo impresso digitalmente em alta resolução em vinil de alto brilho com a arte do evento proporcional ao tamanho do troféu. PERSONALIZAÇÃO DO TROFÉU ALUSIVA AO EVENTO E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	250	R\$ 58,00	R\$ 14.500,00
2	TROFÉU MODELO TIPO TAÇA , com duas alças ornamentais, base piramidal/trapezoidal e apliques metálicos dourados, conforme imagem de referência em anexo. Dimensões aproximadas: altura total de 80 cm; largura total, considerando as alças, de 55 cm; diâmetro aproximado da boca da taça de 30 cm; dimensão aproximada da base inferior de 35 cm x 35 cm; dimensão aproximada da base superior de 15 cm x 15 cm.	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
3	TROFÉU CONFECCIONADO INTEGRALMENTE EM MATERIAL METÁLICO , com acabamento metalizado na cor ouro ou prata, composto por taça em formato cônico alongado, contendo duas alças laterais decorativas em relevo. Parte superior com tampa metálica removível e ornamento decorativo em formato de bovino fixado no topo. Corpo da taça com acabamento liso e base intermediária circular frisada. Conjunto fixado sobre base inferior, com espaço frontal destinado à fixação de placa metálica para identificação do evento, conforme imagem de referência em anexo. O quantitativo correspondente a cada cor, ouro ou prata, será informado pela Administração na Autorização de Fornecimento. Dimensões aproximadas: altura total de 50 cm; largura total, considerando as alças, de 25 cm; diâmetro aproximado da boca da taça de 15 cm; dimensão aproximada da base de 15 cm x 15 cm.	12	R\$ 345,00	R\$ 4.140,00
	TROFÉU COMPOSTO POR BASE INFERIOR QUADRADA EM MATERIAL RÍGIDO , na cor preta, coluna central metálica com elementos			



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	decorativos em relevo e acabamento metalizado, e ornamento superior em formato de bovino, confeccionado em material metálico e fixado sobre suporte central. Conjunto com acabamento metalizado na cor prata, superfície polida e espaço frontal destinado à fixação de placa metálica para identificação ou personalização, conforme imagem de referência em anexo. Dimensões aproximadas: altura total de 20 cm; largura máxima de 13 cm; dimensão aproximada da base de 10 cm x 10 cm.	60	R\$ 158,00	R\$ 9.480,00
5	TROFÉU CONFECCIONADO INTEGRALMENTE EM MATERIAL METÁLICO , com acabamento metalizado na cor ouro ou prata, composto por taça em formato cônico alongado, contendo duas alças laterais decorativas em relevo. Parte superior com tampa metálica removível e ornamento decorativo em formato de bovino fixado no topo. Corpo da taça com acabamento liso e base intermediária circular frisada. Conjunto fixado sobre base inferior, com espaço frontal destinado à fixação de placa metálica para identificação do evento, conforme imagem de referência em anexo. Dimensões aproximadas: altura total de 40 cm; largura máxima de 15 cm; dimensão aproximada da base de 10 cm x 10 cm.	9	R\$ 220,00	R\$ 1.980,00
			TOTAL	R\$ 31.300,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Por se tratar de fornecimento de bens personalizados, com entrega vinculada à realização de eventos municipais específicos, o prazo de vigência da contratação será limitado ao cumprimento integral das obrigações, incluindo emissão da Autorização de Fornecimento, confecção, personalização, entrega, recebimento definitivo, eventual substituição de itens em desacordo e pagamento, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A contratação será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento — AF, nos termos do art. 95, incisos I e/ou II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se os prazos de entrega, recebimento, pagamento e substituição de itens em desacordo estabelecidos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, a descrição da necessidade administrativa, a definição dos quantitativos, a estimativa de valor e a justificativa da solução adotada encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar — ETP, anexo a este Termo de Referência.

2.2. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas das Secretarias Municipais de Agricultura e Pecuária e de Esporte e Lazer, mediante a confecção, personalização e fornecimento de troféus destinados à premiação dos eventos agropecuários e esportivos previstos na programação municipal.

2.3. O Plano de Contratações Anual - PCA do Município de Pouso Alto/MG encontra-se em fase de implementação, razão pela qual a presente contratação ainda não consta do referido instrumento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, incluindo as especificações dos troféus, as condições de confecção, personalização, montagem, acabamento, embalagem, transporte, entrega, recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

e eventual substituição dos itens em desacordo, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar - ETP, anexo a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios técnicos previstos na especificação do objeto, deverão ser observadas, sempre que possível, medidas simples de sustentabilidade durante a confecção, montagem, embalagem, transporte e entrega dos troféus, especialmente quanto à utilização racional de materiais, ao acondicionamento adequado dos itens, à redução de embalagens desnecessárias e à prevenção de desperdícios decorrentes de defeitos, avarias ou erros de personalização.

4.2. Não será exigida a apresentação de amostra, protótipo ou demonstrativo prévio dos troféus, sem prejuízo da obrigação da contratada de fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, com as imagens de referência, quando houver, e com as informações de personalização encaminhadas pela Administração.

4.3. A subcontratação do objeto contratual não será admitida, por se tratar de aquisição de bens com fornecimento simples e remessa única, devendo a execução integral das obrigações ser realizada diretamente pelo contratado, nos termos deste Termo de Referência e do instrumento convocatório.

4.4. A presente contratação será realizada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021 (art. 4º), conforme previsto no instrumento convocatório e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos troféus será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF pela contratada, observadas as quantidades, modelos, informações de personalização e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A Autorização de Fornecimento - AF indicará, conforme o caso, os itens a serem fornecidos, os quantitativos, o evento de destino, a categoria, a modalidade, a classificação, os dizeres das placas, adesivos ou gravações e demais informações necessárias à correta personalização dos troféus.

5.3. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega, a contratada deverá comunicar formalmente as razões do impedimento com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para análise de eventual prorrogação pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.4. Os troféus deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na BR 354, s/n, Pátio da Santa Casa, Pouso Alto/MG, no horário das 12h às 18h, em dias úteis.

5.4. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, especialmente quanto à qualidade, segurança, informação adequada, ausência de vícios ou defeitos, conformidade com as especificações exigidas e adequação dos troféus à finalidade de premiação dos eventos municipais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Autorização de Fornecimento - AF e nas normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

6.2. Considerando que o fornecimento dos troféus ocorrerá conforme as necessidades dos eventos, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento - AF, a execução da contratação observará o calendário das premiações e se encerrará com a entrega e o recebimento definitivo dos itens destinados ao último evento contemplado pela contratação, sem prejuízo das obrigações de correção, substituição e pagamento cabíveis.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico, aplicativo de mensagens, protocolo ou sistema oficial adotado pelo Município.

6.4. O Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos ou providências da Contratada relacionados à confecção, personalização, apresentação da amostra, entrega, recebimento ou substituição das peças.

6.5. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, poderá ser realizado alinhamento inicial com a contratada, especialmente para confirmação dos itens solicitados, quantitativos, modelos, informações de personalização, dizeres das placas, adesivos ou gravações, prazo de entrega, local de fornecimento e demais condições necessárias à regular execução do objeto.

6.6. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Leonardo Henrique de Carvalho Ribeiro, responsável pelo Almoxarifado Municipal, que atuará como Fiscal da Contratação.

6.7. O fiscal acompanhará a execução do fornecimento para verificar o atendimento integral das condições estabelecidas, especialmente quanto à conformidade dos troféus entregues com as especificações técnicas, quantitativos, modelos, dimensões aproximadas, acabamento, estabilidade, personalização, prazos, local de entrega e demais requisitos deste Termo de Referência.

6.8. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo fatos, não conformidades, medidas adotadas, orientações transmitidas à contratada e eventuais providências necessárias à regularização do fornecimento.

6.9. Identificada inexecução, irregularidade ou desconformidade na entrega, o fiscal notificará a contratada para correção, substituição ou complementação dos troféus, fixando prazo compatível com a natureza da irregularidade e com a necessidade administrativa.

6.10. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências além de sua competência, especialmente nos casos de atraso, recusa de substituição, entrega em desacordo com as especificações, erro de personalização ou possível aplicação de sanções.

6.11. No caso de ocorrências que possam comprometer os prazos de entrega dos troféus ou a adequada realização das premiações dos eventos, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

6.12. O fiscal acompanhará, quando aplicável, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, registros de ocorrência e demais providências administrativas necessárias.

6.13. Em caso de descumprimento com reflexos administrativos, operacionais ou financeiros, o fiscal atuará tempestivamente e reportará a situação ao gestor, para adoção das providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

6.14. Além do disposto acima, a fiscalização observará as seguintes rotinas operacionais adequadas ao objeto:

6.14.1. conferência da Autorização de Fornecimento emitida, verificando itens, quantidades, unidade, prazo de entrega, local de entrega e informações de personalização;

6.14.2. conferência quantitativa dos troféus no momento da entrega;

6.14.3. conferência qualitativa dos troféus, especialmente quanto ao modelo, dimensões aproximadas, material, acabamento, estabilidade, integridade, fixação de bases, placas, adesivos, ornamentos e demais componentes;

6.14.4. verificação da personalização dos troféus, incluindo a conferência dos dizeres das placas, adesivos ou gravações, conforme informações encaminhadas pela Administração na Autorização de Fornecimento;

6.14.5. verificação da compatibilidade dos troféus entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência, com as imagens de referência, quando houver, e com a proposta apresentada pela contratada;

6.14.6. registro formal de eventuais desconformidades, recusas de recebimento, solicitações de correção, substituição ou complementação e demais ocorrências relevantes;

6.14.7. encaminhamento da documentação necessária para atesto, liquidação e pagamento, quando verificada a regularidade do fornecimento.

6.15. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, ainda que resultantes de imperfeições, vícios, inadequação dos troféus, falhas de personalização, transporte inadequado ou descumprimento das condições pactuadas, não implicando corresponsabilidade do Município ou de seus agentes.

6.16. Caberá aos gestores da contratação, no âmbito das respectivas Secretarias requisitantes, coordenar o acompanhamento da execução do objeto e adotar as providências administrativas necessárias à regular execução da contratação:

I - Simão Pedro de Freitas Vilela, Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, quanto aos troféus destinados aos eventos da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

II - Gianluca Russano Neri, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, quanto aos troféus destinados aos eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

6.17. Compete aos gestores da contratação, conforme a respectiva demanda:

6.17.1. coordenar o acompanhamento da execução da contratação, mantendo atualizados os registros formais do processo, inclusive Autorizações de Fornecimento, ocorrências, notificações e demais documentos pertinentes;

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelo fiscal, avaliando as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas;

6.17.3. adotar providências em caso de descumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à notificação da contratada, à solicitação de correção, substituição ou complementação dos troféus e à comunicação aos setores competentes;

6.17.4. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, para fins de apuração e eventual aplicação de sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.17.5. encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme atesto e demais registros da fiscalização.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, observado o devido processo legal:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Multa compensatória, para a inexecução total do contrato (alínea “c” do subitem 7.1), de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Multa compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 7.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Multa compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 7.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Multa compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes hipóteses específicas, quando aplicável:

- a)** entrega parcial dos troféus, em quantidade inferior à prevista na Autorização de Fornecimento;
- b)** entrega de troféus em desconformidade com as especificações exigidas, especialmente quanto ao modelo, dimensões aproximadas, material, acabamento, estabilidade, base, placas, adesivos, ornamentos ou demais componentes;
- c)** entrega de troféus com personalização incompleta, incorreta, ilegível, desalinhada ou divergente das informações encaminhadas pela Administração;
- d)** entrega de troféus com defeitos de fabricação, avarias, partes soltas, instabilidade, riscos, manchas, deformações, falhas de pintura, metalização, impressão, gravação ou acabamento incompatível com a finalidade de premiação;
- e)** entrega de item diverso daquele indicado na proposta, na Autorização de Fornecimento ou nas imagens de referência, quando houver, desde que a divergência comprometa a qualidade, a apresentação ou a finalidade do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

f) não correção, substituição ou complementação, no prazo fixado pela Administração, dos troféus recusados por defeito, erro de personalização, divergência ou desconformidade com este Termo de Referência.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 15 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta, bem como para os e-mails cadastrados.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Nacional de Empresas Punidas (CNEP), observadas as rotinas e responsabilidades do setor competente.

7.12.1 As penalidades serão registradas na plataforma BLL Compras e publicadas no PNCP, quando aplicável, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. Para contratações cujos valores não ultrapassem o limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou para saneamento da nota fiscal/instrumento de cobrança verificados pela Administração não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do Contratado pela qualidade do bem fornecido e pela perfeita execução contratual.

Liquidação:

8.8. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, contado do seu recebimento pela Administração, considerando tratar-se de contratação cujo valor não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1 o prazo de validade;

8.9.2 a data da emissão;

8.9.3 os dados da contratação, da Autorização de Fornecimento - AF e do órgão contratante;

8.9.4 a identificação dos bens fornecidos;

8.9.5 o valor a pagar; e

8.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.11. A nota fiscal deverá ser apresentada com a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista do Contratado, mediante apresentação das certidões exigidas no edital, neste Termo de Referência e/ou na Autorização de Fornecimento - AF, ou por consulta aos sítios eletrônicos oficiais, observada a documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

8.12. Para fins de liquidação e pagamento, o Contratante poderá verificar:

8.12.1 a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação; e

8.12.2 a existência de impedimentos para contratar com o Poder Público, por meio de consultas aos cadastros e sistemas aplicáveis.

8.13. Constatada irregularidade que impeça a liquidação ou o pagamento, o Contratado será notificado, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, admitida prorrogação por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização, o Contratante poderá comunicar o fato aos órgãos/entidades competentes, quando cabível, para adoção das providências pertinentes, sem prejuízo das medidas administrativas previstas nesta contratação.

8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante poderá adotar as medidas necessárias à extinção/rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

8.16. A realização de pagamentos ficará condicionada à regularização da situação que impedira a liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e as decisões devidamente motivadas pela autoridade competente, quando cabíveis.

Prazo de Pagamento:

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de Pagamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

8.19. O pagamento será realizado por meio de transferência/ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento - AF.

8.20. Considera-se data do pagamento o dia em que for efetivada a ordem bancária ou transferência para a conta indicada pelo Contratado.

8.21. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.22. Independentemente de eventuais tributos informados pelo Contratado em sua proposta, serão retidos na fonte, quando cabível, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O Contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção na fonte quanto aos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente comprovação, por documento oficial, de sua condição de optante e do enquadramento que justifique o tratamento tributário favorecido.

Reajuste:

8.24. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante a vigência contratual, sem prejuízo da possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de pregão na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento menor preço, conforme condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

9.2. O fornecimento do objeto ocorrerá conforme as necessidades das Secretarias requisitantes e o calendário dos eventos municipais, mediante emissão de Autorização de Fornecimento - AF, observados os quantitativos, modelos, informações de personalização, prazos e locais de entrega definidos neste Termo de Referência.

9.3. Os preços ofertados deverão observar os valores máximos aceitáveis definidos pela Administração, conforme tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

Habilitação Jurídica

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.5. Pessoa física: documento oficial de identificação (RG ou documento equivalente com validade nacional), desde que admitida sua participação no certame.

9.6. Empresário individual: registro/inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) da respectiva sede.

9.7. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade poderá ser verificada no portal oficial do empreendedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

9.8. Sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando cabível.

9.9. Sociedade empresária estrangeira: ato de autorização para funcionamento no Brasil e registro/arquivamento na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento no País, que será considerada sua sede para fins da contratação.

9.10. Sociedade simples: ato constitutivo em vigor, devidamente inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ) do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando cabível.

9.11. Filial, sucursal ou agência: ato constitutivo e alterações da filial, sucursal ou agência devidamente registrado no órgão competente, com a devida vinculação ou averbação ao registro da matriz, quando aplicável.

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados no órgão competente, além dos registros exigidos pela legislação específica aplicável às cooperativas.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações pertinentes ou da respectiva consolidação, conforme o caso.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais)**, conforme os custos unitários estimados e os quantitativos previstos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência, apurados com base na pesquisa de preços realizada na plataforma BLL Compras e juntada ao processo administrativo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual - LOA do Município, vinculadas às Secretarias Municipais requisitantes, conforme classificações orçamentárias a serem indicadas pelo setor competente:

Classificação	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Dotação Orçamentária	0208.00 - 20.122.0009.2118	0205.00 – 27.812.0006.2132
Elemento de Despesa	33.90.3100	33.90.3100
Ficha Orçamentária	264	115
Fonte de Recurso	150 000	150 000
Nº da Reserva Orçamentária	394	371
Valor Reservado	R\$ 16.800,00	R\$ 14.500,00

11.2. O exercício financeiro de referência para a execução da contratação é o de 2026, observado o prazo de execução previsto neste Termo de Referência.

11.3. A contratação é compatível com a LOA do Município e fica condicionada à existência de saldo orçamentário e disponibilidade financeira no momento do empenho.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) que lhe deu origem, bem como com o instrumento convocatório e seus anexos, quando houver.

12.2. As informações constantes deste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

12.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração Municipal, com observância da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pouso Alto-MG, 05 de maio de 2026.

Simão Pedro de Freitas Vilela
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

Gianluca Russano Neri
Secretário Municipal de Esporte e Lazer